



Lei nº 2.764, de 17 de Setembro de 2013

“Dispõe sobre a realização de campanhas de solidariedade em eventos públicos e shows gratuitos”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as pessoas ou entidades promotoras de eventos públicos ou shows gratuitos obrigadas a divulgarem em seus materiais publicitários a realização, em caráter solidário, de campanha de recolhimento de alimentos ou produtos não perecíveis, nos termos desta lei.

Parágrafo Único – São considerados produtos não perecíveis para os fins desta lei, entre outros:

- a) Gêneros alimentícios em geral, exceto bebidas;
- b) Produtos de limpeza e higiene pessoal;
- c) Fraldas descartáveis e lenços umedecidos;
- d) Cremes hidratantes e protetores solares;

Art. 2º. As campanhas previstas no artigo anterior consistem nas seguintes ações:

I - nos ingressos, camisetas, cartazes, outdoors, chamadas no rádio e tv e todo material promocional do evento constará obrigatoriamente inscrição que estimule o participante a doar alimentos ou produtos não perecíveis.

II - em todos os eventos e os shows serão instalados, junto à portaria de entrada, postos de arrecadação dos produtos, podendo ficar a cargo a entidade beneficiada a instalação do arranjo e a coleta do material.

III – Em ocorrendo o evento em espaço aberto, a entidade promotora divulgará o local destinado à coleta ou os postos de arrecadação do material instalados.

Art. 3º. – No ato de emissão do Alvará para realização do evento a empresa ou entidade promotora do evento receberá do Município o nome da entidade favorecida, destinatária dos produtos arrecadados.

Art. 4º. – A entidade favorecida será indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, escolhida entre aquelas reconhecidas como de utilidade pública pela Prefeitura de Mariana.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 17 de setembro de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana